



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PLANALTINA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.615, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre alterações no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária (patronal) dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas as autarquias e fundações, será de:

I – 24% (vinte e quatro por cento), incluso o custo normal, a taxa de administração e o custo suplementar, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos vinculados a carreira de magistério, assim dividida:

- a) 20% (vinte por cento), incluso o custo normal e a taxa de administração;
- b) 4% (quatro por cento), referente ao custo suplementar; e

II – 16% (dezesseis por cento), incluso o custo normal, a taxa de administração e o custo suplementar, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos não contemplados no inciso anterior, assim dividida:

- a) 14% (quatorze por cento). Incluso o custo normal e a taxa de administração;
- b) 2% (dois por cento), referente ao custo suplementar; e

Parágrafo Único. O plano de custeio de que se trata esta Lei será revisto anualmente.

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e II, do art. 1º da Lei nº 1232/2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação.

Planaltina-GO, 12 de março de 2026.

CRISTIOMARIO DE SOUSA
MEDEIROS:53921224187

Assinado de forma digital por CRISTIOMARIO
DE SOUSA MEDEIROS:53921224187
Dados: 2026.03.17 15:47:10 -03'00'

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PLANALTINA**

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, de **PROJETO DE LEI Nº 043/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025** de iniciativa do Poder Executivo Municipal e subsequente edição do **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 117/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026**, resolve sancioná-lo transformando-o na **LEI MUNICIPAL Nº 1.615, DE 12 DE MARÇO DE 2026**, que dispõe sobre alterações no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina, e dá outras providências.

Planaltina, 12 de março de 2026.

CRISTIOMARIO DE SOUSA
MEDEIROS:53921224187

Assinado de forma digital por
CRISTIOMARIO DE SOUSA
MEDEIROS:53921224187
Dados: 2026.03.17 15:47:27 -03'00'

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a quem possa interessar que o presente decreto, foi nesta data publicado no Portal de Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás

ALESSANDRO ALVES
LEITE:96709227120

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO ALVES
LEITE:96709227120
Dados: 2026.03.17 15:47:39 -03'00'